LEI Nº 371 DE 24 DE MAIO DE 1988

"Altera o Anexo II da Lei nº 369 de 28 de Abril de 1988 de que trata o Artigo 17º da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987."

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 20% os valores constantes no Anexo II da Lei nº 369 de 28 de Abril de 1988, de que trata o Artigo 17º da Lei nº 364 de 05 de Dezembro de 1987.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o Artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1988.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de Maio de 1988.

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de Maio de 1988.

JOSÉ ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência	Salários Mensais
1	Cr$ 11.760,00
2	Cr$ 12.600,00
3	Cr$ 13.440,00
4	Cr$ 15.000,00
5	Cr$ 16.800,00
6	Cr$ 18.000,00
7	Cr$ 19.200,00
8	Cr$ 21.600,00
9	Cr$ 22.800,00
10	Cr$ 28.200,00
11	Cr$ 31.200,00
12	Cr$ 33.600,00
13	Cr$ 36.000,00
14	Cr$ 42.000,00
15	Cr$ 45.600,00
16	Cr$ 48.000,00

DR.BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-